

EDITAL 01/2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC INSTITUTO NACIONAL PADRE GERVÁSIO (INAPÓS)

A Coordenação de Pesquisa do Instituto Nacional Padre Gervásio (INAPÓS), torna público e convida a comunidade acadêmica para apresentar proposta de projeto de Iniciação Científica, em resposta ao Edital 01/2025, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), apoiado através do sistema de cotas institucionais.

1. OBJETIVO

O PIBIC tem como objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, entre estudantes do INAPÓS. Além disso, busca estimular o pensamento crítico e científico, por meio da participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

O programa está associado ao compromisso institucional, com o avanço do conhecimento e da inovação.

2. BOLSAS DISPONIBILIZADAS

2.1. Serão disponibilizadas **quinze (15)** vagas de iniciação científica, sendo **cinco (05)** para estudantes bolsistas e **dez (10)** para estudantes voluntários, sem bolsa.

2.1.1 As **cinco (05)** bolsas destinadas aos estudantes serão distribuídas da seguinte forma: **duas (02)** para estudantes do FIES/PROUNI e **três (03)** para aqueles que não são beneficiários desses programas.

2.2. O valor mensal da bolsa é R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.3. As bolsas terão vigência de até doze (12) meses, desde que não ultrapassem o tempo regular da graduação no referido curso.

2.4. As bolsas terão início a partir de 01 de abril de 2025 (com pagamento a partir de maio/2025) e término em 31 de maio de 2026 (com última parcela paga em abril/2026).

2.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este edital, ao regimento interno da instituição de ensino, ao contrato do estudante, aos processos seletivos e à matrícula.

2.6. A bolsa de iniciação científica será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste edital.

2.7. Para renovação em semestres futuros o INAPÓS poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do estudante e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação, caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

2.8. Após aprovação no processo seletivo, o Termo de Compromisso de Bolsa de Iniciação Científica será enviado ao estudante aprovado por meio do e-mail fornecido durante a inscrição. Para finalizar o processo, o estudante deverá enviar para o e-mail pibic@inapos.edu.br, uma cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e um comprovante de conta corrente em seu nome, juntamente com o termo assinado.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O candidato à bolsa de iniciação científica deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado no curso de graduação do INAPÓS, do 3º ao 8º semestre;
- 3.1.2 Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 7,0 (sete);
- 3.1.3 Participar de Grupo de Pesquisa vinculado aos cursos de Medicina ou Odontologia do INAPÓS, que esteja devidamente certificado ou aguardando certificação no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e seja orientado por professor com vínculo ativo no INAPÓS;
- 3.1.4 Ser indicado por docente-orientador, como candidato à vaga de discente de iniciação científica, em projeto de pesquisa desenvolvido por Grupo de Pesquisa, vinculado ao INAPÓS;
- 3.1.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), no momento da inscrição;
- 3.1.6 Assumir compromisso de executar o plano de atividades aprovado, ao longo do período de vigência do projeto;
- 3.1.7 Assumir compromisso de apresentar os resultados parciais e finais da

pesquisa IC, sob a forma de painel ou exposição oral, no Seminário de Iniciação Científica, promovido pela instituição em data a ser definida posteriormente;

3.1.8 Assumir compromisso de apresentar relatórios parcial e final da pesquisa de iniciação científica, sob supervisão do orientador responsável;

3.2 Não poderão participar do presente edital para obtenção das bolsas de de iniciação científica, candidatos que possuam vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida.

3.3 O professor orientador do candidato à bolsa de iniciação científica, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.3.1 Possuir vínculo como docente do(s) curso(s) de Medicina e/ou Odontologia do INAPÓS, durante o período de vigência da bolsa;

3.3.2 Possuir titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

3.3.3 Integrar Grupo de Pesquisa certificado ou aguardando certificação, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.3.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

3.3.5 Possuir indicadores comprovados de produtividade científica nos últimos três (03) anos, a exemplo de artigos científicos, patentes, livros, dentre outros;

3.3.6 Comprometer-se a atuar como assessor do PIBIC, quando solicitados, sob pena de caracterização de inadimplência com as bolsas concedidas, quando não justificarem o não atendimento.

3.3.7 Comprometer-se a encaminhar os relatórios técnicos (parcial e final), conforme previsto em cronograma.

3.3.8 Nas publicações e trabalhos apresentados, comprometer-se a fazer referência a sua condição de bolsista regular ou voluntário do PIBIC/INAPÓS.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio do link

<https://bit.ly/PIBIC-INAPÓS>, no período de 17/03/2025 a 24/03/2025, até às 23:59h.

4.2 Não haverá cobrança de taxa para se inscrever no PIBIC.

4.3 Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para projetos diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

4.4 Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito, serão desconsideradas.

4.5 Toda a documentação deve ser encaminhada com assinatura eletrônica.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição, o docente proponente deverá apresentar os seguintes documentos devidamente preenchidos e contendo assinatura original ou digital, na ordem abaixo:

5.1.1 Projeto de pesquisa do orientador (Anexo I);

5.1.2 Plano de trabalho individual do discente de iniciação científica (Anexo II), elaborado separadamente para cada discente indicado no projeto do orientador. Ressalta-se que cada plano deve conter um título e objetivo próprios;

5.1.3 Requerimento de inscrição do docente assinado (Anexo III);

5.1.4 Requerimento de inscrição discente candidato à vaga de iniciação científica (Anexo IV);

5.1.5 Termo de compromisso do discente indicado à vaga (Anexo V);

5.1.6 Currículo Lattes atualizado do docente-orientador e do(s) discente(s) candidato(s) à(s) vaga(s) de iniciação científica;

5.1.7 Histórico escolar do(s) discente(s) candidato(s) à(s) vaga(s) de iniciação científica.

5.2 Cada docente-orientador poderá apresentar uma proposta de pesquisa contendo até quatro (04) planos de trabalho individuais. O plano de trabalho individual deverá ser desenvolvido por um (01) estudante de graduação, que deverá ter o nome indicado no projeto de pesquisa do orientador.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O projeto do docente proponente e os planos de trabalhos apresentados para os estudantes de iniciação científica serão avaliados e pontuados, levando-se em consideração os seguintes critérios:

- 6.1.1 Experiência do orientador em pesquisa e orientação comprovada no seu Currículo Lattes;
- 6.1.2 Mérito e qualidade do projeto;
- 6.1.3 Adequação metodológica;
- 6.1.4 Viabilidade de execução;
- 6.1.5 Relevância do plano de trabalho, para a formação científica do estudante;
- 6.1.6 Adequação do(s) plano de trabalho(s) dos alunos ao projeto.

6.2 Serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo, os candidatos que não preencherem as condições constantes neste Edital, ou que não cumprirem as datas previstas para entrega de relatório (parcial e final).

7. CRONOGRAMA

Quadro 1. Cronograma do Edital 01/2025.	
Lançamento do edital	17/03/2025
Encerramento do recebimento das propostas	24/03/2025, às 23:59h
Julgamento das propostas	25/03/2025 a 26/03/2025
Divulgação do resultado final	27/03/2025
Período de envio da documentação dos novos bolsistas para a Coordenação de Iniciação Científica do INAPÓS (pibic@inapos.edu.br)	28/03/2025 a 31/03/2025
Período de execução do projeto de IC selecionado	01/04/2025 a 31/03/2026
Entrega do relatório parcial (avaliação semestral)	Até 30/09/2025
Entrega do relatório final (avaliação anual)	Até 31/03/2026
Participação no Seminário de Iniciação Científica	A definir

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página da instituição, na data prevista no cronograma apresentado no item 7 deste edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

9. DA PERDA DA BOLSA

9.1 O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa, quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

9.1.1 Não cumprir os prazos na entrega dos relatórios técnicos (parcial ou final), caracterizando a inadimplência do bolsista e do orientador junto à instituição

9.1.2 Não realizar a matrícula semestral (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);

9.1.3 Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com o INAPÓS;

9.1.4 Solicitar transferência para outra instituição de ensino superior;

9.1.5 Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, se for o caso;

9.1.6 Não cumprir com os dispostos no **Termo de Compromisso de Bolsa de Iniciação Científica**, que será assinado no ato da matrícula.

9.2 A bolsa quando cancelada não poderá ser utilizada por outro bolsista, pelo período restante, referente a este edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As condições e prazos estabelecidos neste edital entrarão em vigor a partir da data de sua publicação. As concessões realizadas a partir dessa data deverão obedecer exclusivamente às regras aqui previstas, ficando revogadas quaisquer disposições anteriores em contrário.

10.2 O INAPÓS se reserva ao direito de revisar ou cancelar este edital, sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira. Se, por qualquer motivo,

alheio à vontade e controle do INAPÓS não for possível a realização deste edital conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o edital tenha seu término antecipado, o INAPÓS deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

10.3 Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do PIBIC e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

10.4 A participação no PIBIC, implica na total aceitação do disposto neste Regulamento.

10.5 Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste edital, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela coordenação responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Pouso Alegre, 17 de março de 2025.

Polianna Delfino Pereira
Coordenação de Iniciação Científica
INAPÓS

ANEXO I

PROJETO DE PESQUISA

Orientações Gerais: máximo de dez (10) páginas, letra Arial, fonte 12, espaçamento 1,5 cm, contendo os seguintes itens:

1. Edital/Programa
2. Docente responsável pelo projeto (nome completo, sem abreviação, CPF e e-mail)
3. Título do Projeto
4. Área do Projeto
5. Descrição do Projeto
 - 5.1 Resumo da proposta.
 - 5.2 Palavras-chave (três a seis palavras-chave).
 - 5.3 Introdução (indicando o conhecimento existente sobre o tema até então).
 - 5.4 Justificativa.
 - 5.5 Objetivos (Geral e Específicos).
 - 5.6 Metodologia.
 - 5.7 Resultados esperados.
 - 5.8 Cronograma geral para execução da proposta.
 - 5.9 Infraestrutura e viabilidade disponível para realização do projeto.
 - 5.10 Equipe executora (nomes completos, sem abreviação e e-mail)
 - (a) Docentes participantes do projeto (indicar se são colaboradores internos ou externos);
 - (b) Discentes indicados no projeto para executar plano de trabalho individual;
 - 5.11 Referências Bibliográficas (listar as mais importantes e utilizar o estilo Vancouver).

Assinatura e Nome do Docente Responsável

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Orientações Gerais: máximo de cinco (05) páginas, letra Arial, fonte 12, espaçamento 1,5 cm, contendo os seguinte itens:

- 1) Título (deve ser diferente do apresentado no projeto do orientador).
- 2) Nome do discente (sem abreviação, incluir CPF e e-mail).
- 3) Matrícula.
- 4) Nome do docente-orientador.
- 5) Local de execução da proposta.
- 6) Resumo do plano de trabalho
 - 6.1 Resumo da proposta (Introdução sucinta, incluindo justificativa e objetivos).
 - 6.2 Palavras-chave (três a seis palavras-chave).
 - 6.3 Justificativa para a escolha do discente.
 - 6.4 Objetivos Específicos (deve estar relacionado com o projeto apresentado pelo docente-orientador).
 - 6.5 Resultados esperados.
 - 6.6 Referências Bibliográficas (listar as mais importantes e utilizar o estilo Vancouver).
 - 6.7 Capacitação do discente.
 - 6.8 Cronograma para execução das atividades propostas pelo discente.

Assinatura e Nome do Docente Responsável

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOCENTE

Eu, _____, docente regularmente contratado pelo Instituto Nacional Padre Gervásio (INAPÓS), CPF nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, telefone _____, e-mail: _____, venho requerer inscrição como docente orientador no Programa de Iniciação Científica, com projeto _____ de pesquisa _____ intitulado: "_____", para a supervisão do(s) discente(s) _____ e _____.

Afirmo aqui o compromisso de dedicar carga horária para orientação de iniciação científica do(s) referido(s) discente(s) e cumprir com as determinações previstas em edital, apresentando os relatórios (parcial e final) de acompanhamento dos discentes sob minha orientação, conforme previsto em cronograma.

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima.

Pouso Alegre, ____/____/____.

Assinatura e Nome do Docente Responsável

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DISCENTE

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no curso _____, do Instituto Nacional Padre Gervásio (INAPÓS), nº de matrícula _____, CPF nº _____, residente à rua _____, nº _____, bairro _____, telefone _____, e-mail: _____, venho requerer inscrição no Programa de Iniciação Científica Voluntária, no projeto de pesquisa intitulado: " _____ ", sob a orientação do docente _____.

Afirmo aqui, o compromisso de dedicar a carga horária para a iniciação científica e cumprir com as determinações previstas em edital.

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima.

Pouso Alegre, ____/____/____.

Assinatura e Nome do Discente

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Eu, _____, CPF: _____, firmo com o Instituto Nacional Padre Gervásio (INAPÓS), o presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Regular a concessão de bolsa de iniciação científica (IC) a estudantes vinculados ao Programa de Bolsa Institucional de Pesquisa (PIBIC), conforme Edital Nº 01/2025.

O Bolsista reconhece que o valor da bolsa não tem caráter remuneratório e que a contemplação à vaga de IC não trará nenhum vínculo entre Instituição de Ensino e Bolsista, tendo caráter unicamente acadêmico e de pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência e da Carga Horária

Instrumento vigente de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026, ou até o desligamento do estudante no programa, o que ocorrer primeiro. O bolsista deverá cumprir a carga horária de oito (8) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento da Bolsa

Ao bolsista será concedida bolsa mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), desde que cumpridos seus requisitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – Da Regularidade Financeira

O Bolsista reconhece e concorda que deverá estar adimplente com o pagamento das mensalidades e/ou taxas relativas ao seu curso. Neste sentido, o Bolsista reconhece e concorda que seu inadimplemento a qualquer mensalidade e/ou valores devidos à Instituição de Ensino representará na perda imediata de sua bolsa e vaga no programa.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Bolsista

- I. Cumprir as atividades propostas no projeto de pesquisa ao qual pertence;
- II. Informar à Coordenação de Pesquisa qualquer mudança em seus dados cadastrais;
- III. Não ter qualquer reprovação por frequência, enquanto estiver participando do programa;

- IV. Manter sua matrícula ativa e regular no INAPÓS, enquanto estiver participando do programa;
- V. Estar matriculado no mínimo em quatro disciplinas;
- VI. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente (Regimento Interno da Instituição de Ensino e Contrato do Estudante);
- VII. Apresentar os Relatórios Parcial e Final, conforme cronograma disponibilizado no Edital N° 01/2025;
- VIII. Apresentar sua pesquisa, anualmente, no Seminário de Iniciação Científica do INAPÓS;
- IX. Restituir ao INAPÓS, em valores atualizados, as mensalidades indevidamente recebidas.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações do Orientador

- I. Assumir compromisso pela orientação do bolsista, a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- II. Assegurar condições e acesso às instalações necessárias, para realização do trabalho;
- III. Incluir o nome do bolsista nas publicações, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;
- IV. Informar à Coordenação de Pesquisa, imediatamente, sobre eventuais impedimentos do aluno em cumprir as atividades do programa, para que se proceda ao cancelamento da bolsa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Vedações ao Bolsista

- I. Possuir pendência(s), como falta de relatórios dos programas de IC;
- II. Acumular bolsas, estabelecer vínculo empregatício, exercer atividade remunerada, participar simultaneamente em mais de um programa de IC, programa especial de treinamento, monitoria, estágio e demais atividades correlatas;
- III. Afastar-se das atividades de IC, sem o aval do orientador e por prazo superior a 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão do Contrato de Bolsa

O contrato de concessão de bolsa institucional poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do orientador, em razão do não cumprimento pelo bolsista das

atividades propostas;

II. Pela falta de assiduidade, impontualidade reiterada, por indisciplina ou improbidade do bolsista;

III. Pelo desaparecimento das condições regulamentares que credenciam o bolsista a ingressar e se manter no Programa;

IV. Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista, conforme previsto nas normas regimentais da universidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O estudante que abandonar as atividades do Programa sem a devida comunicação oficial ao orientador e à Coordenação de Pesquisa, ficará impedido de ingressar novamente no Programa de Bolsa Institucional.

CLÁUSULA NONA – Do Assentimento às Cláusulas e Condições estabelecidas no Termo

O bolsista declara estar de acordo com as normas e preceitos constantes no presente instrumento.

Quadro 2. Dado(s) do(a) bolsista.	
Nome completo	
CPF	

Quadro 3. Informações bancárias do(a) bolsista.	
Nome ou código do banco	
Número da agência	
Tipo de conta	
Número da conta	

Pouso Alegre, ____ de Março de 2025

Nome e assinatura do bolsista

Nome e assinatura do orientador